



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 54/2017

Dispõe sobre a implantação do programa “Horto de plantas Medicinais e Aromáticas” no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providencias.

Autoria: Vereador Dr. Edmilson.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Edmilson e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste o programa “Horto de plantas Medicinais e Aromáticas”, com o objetivo de proporcionar à população acesso a medicamentos naturais eficazes, com orientação e uso corretos.

Art. 2º O Programa instituído nos termos do artigo anterior terá, ainda, por finalidade:

I - Promover o cultivo de plantas medicinais, aromáticas e de uso não convencionais;

II - Estimular a população a cultivar em pequenas hortas plantas de comprovada eficácia terapêutica.

III - Implantar programa de divulgação dos produtos fitoterápicos com vistas a orientar a comunidade médico-paciente a respeito de sua utilização.

Art. 3º Para realização dos objetivos dessa lei, serão implementadas as seguintes atividades:

I - seleção das espécies através da captação, arquivamento e organização de banco de dados e das informações a serem distribuídas sobre o cultivo e uso correto das plantas;

PROTOCOLADO 6468/2017 - 05/05/2017 16:32



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

II - coleta de plantas medicinais no campo para sua introdução no horto, identificação das espécies vegetais, domesticação, produção de mudas e de material para estudo experimental;

III - promoção de Educação e Saúde para Profissionais da Saúde e a população em geral, pertinentes às áreas de conhecimento, aplicado ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos;

IV – elaboração, divulgação e distribuição dos materiais de cunho educacional do uso correto de plantas medicinais;

Art. 4º O programa poderá constituir parcerias com órgãos do Estado, da União, de Governos Estrangeiros e com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 5º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 05 de Maio de 2.017.

PROTÓCOLO 6468/2017 - 05/05/2017 16:32

**EDMILSON IGNÁCIO ROCHA**  
**DR. EDMILSON**  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Edmilson, que dispõe sobre a implantação do programa “Horto de plantas Medicinais e Aromáticas” no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, tendo como objetivo criar alternativas para o tratamento.

As plantas medicinais têm sido utilizadas no tratamento de doenças desde os primórdios da humanidade, tendo em vista seus efeitos benéficos, facilidade de aquisição e baixo custo. A pesquisa científica em plantas medicinais comprovou a eficácia e a segurança de muitas das espécies usadas há décadas pela população, tornando os tratamentos baseados no uso das plantas medicinais realmente eficazes e seguros. A importância das plantas medicinais no Brasil é mundialmente reconhecida. Diversas regiões brasileiras, em especial a região Norte, utilizam as plantas para combater uma série de doenças de forma subsidiária aos medicamentos industrializados. Alguns indivíduos utilizam quase que exclusivamente as plantas como fonte de tratamento. De fato, a disseminação das plantas com uso medicinal tem garantido o acesso de muitas pessoas ao tratamento de doenças. Diante do reconhecimento dessa importância das plantas no tratamento das doenças. Atualmente, a quantidade de publicações sobre as ações terapêuticas das plantas tem crescido muito, a ANVISA já disponibiliza um catálogo com mais de 478 plantas medicinais testadas e aprovadas, que podem ser usadas no tratamento de diversos males, e até o momento o município de Santa Bárbara d'Oeste conta com 78 dessas espécies.

O potencial do Brasil, um dos países mais ricos em biodiversidade em todo o mundo, constitui um fator essencial para a instituição de incentivos à utilização, ao estudo e às pesquisas envolvendo as plantas. As possibilidades de

PROTOCOLO 6468/2017 - 05/05/2017 16:32



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

obtenção de novos princípios ativos com atividade farmacológica são muito elevadas. Tal potencial merece ser explorado.

E é com esse intuito, de disseminar a informação e facilitar o acesso da população a tratamentos alternativos comprovados, que indicamos a criação desse projeto.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 05 de Maio de 2.017.

**EDMILSON IGNÁCIO ROCHA**  
**DR. EDMILSON**  
-vereador-

PROTÓCOLO 6468/2017 - 05/05/2017 16:32



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PROTOCOLO 6468/2017 - 05/05/2017 16:32